



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 786 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a proibição e realização de qualquer corte de água energia elétrica residencial às sexta-feira e véspera de feriados.

Faço saber que a Câmara Municipal de Amarante-PI, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

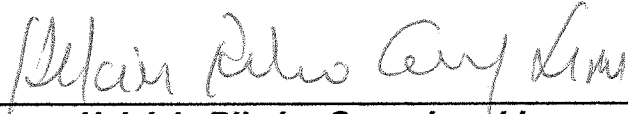
Art. 1º- Fica proibido a realização de qualquer corte de água e energia elétrica residencial às sexta-feira e em véspera de feriados, em todo território do Município de Amarante – PI.

Art. 2º - Que seja comunicado a AGESPISA e a CEPISA, o conteúdo da presente Lei para o seu cumprimento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei sob nº 786 (setecentos e oitenta e seis) ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro de 2006.


Helciais Ribeiro Gonçalves Lira
Prefeito Municipal


Valderon da Silva Lira
Secretário Municipal de Gabinete